



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, n° 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO Nº. 0280/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2021

**ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO
CAPARAÓ/MG E A C & L -
TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO
SUPERIOR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, n.º 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ JACOMEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M 5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, Alto Caparaó/MG, denominado para este instrumento simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **C & L- TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede á Rua Júlio Bueno, n° 240, Bairro Santa Luzia no Município de Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ n.º 40.411.573/0001-22, representada neste ato pela Sr.ª Walesca Pereira Lacerda Consoli, domiciliada na Viela Sebastião Gonçalves Lacerda n° 40, apt 402, Bairro Coqueiro, Manhuaçu/MG, inscrita no CPF n.º 049.175.166-41 e RG: M-9.067;068, denominada para este instrumento simplesmente de **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** visando a implementação do Ensino Superior e Pós-Graduação *Latu Sensu* no Município de Alto Caparaó, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Municipal 859/2017 e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que tem como fim, implementar no Município de Alto Caparaó, a Educação Superior e Pós-Graduação *Latu Sensu*, nas modalidades Presencial/SemiPresencial/EAD, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho (Anexo II) e na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - A presente parceria não importa na transferência de recursos financeiros, mas apenas apoio logístico, com a autorização de uso de prédio público, conforme disposto no edital.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1 - Faz parte integrante do presente Termo o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Em Razão da inexistência de repasse de recursos financeiros, não haverá a indicação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO COLABORADOR

- a) Utilizar o imóvel público cedido de forma ordeira e responsável, se responsabilizando por quaisquer danos causados por seus funcionários e alunos;
- b) Disponibilizar equipe técnica, professores e mestres capacitados para ministração das aulas, prezando sempre pela qualidade do ensino ofertado;
- c) Arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento das atividades, como equipamentos, materiais didáticos, profissionais, dentre outros;
- d) Excluir a Administração Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- e) Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural a parceria celebrada com o Município de Alto Caparaó, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;
- f) Divulgar e efetivamente ofertar as bolsas integrais e parciais ofertadas em sua proposta, apresentando relatório semestral à Comissão de Monitoramento das bolsas concedidas;
- g) Envidar todos os esforços possíveis para a efetiva abertura de turma para as Graduações e Pós-Graduações ofertadas, com trabalho de divulgação, parcerias, bolsas, e outros, apresentando relatório semestral à Comissão de Monitoramento das turmas e cursos em atividade.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.2.1. O presente termo terá como Gestor responsável a Secretária Municipal de Educação do Município de Alto Caparaó, a qual terá as seguintes incumbências:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades nos relatórios/prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das atividades desenvolvidas, abordando qualidade, eficiência e cumprimento do compromisso assumido;
- d) Disponibilizar estrutura física (salas de aula e banheiros) para as atividades de ensino.

6.2.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 3103//2021 do Chefe do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes servidores: Wellington Vital da Silva, Simone Paula Neves de Almeida, e Amós da



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Silva Oliveira, serão responsáveis por avaliar e acompanhar o cumprimento das metas e projetos, bem como a utilização do espaço público cedido.

6.2.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.2.4. Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) análise das bolsas de estudo efetivamente concedidas;
- d) análise dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em atividade;
- e) análise quanto a satisfação dos alunos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DO COLABORADOR:

7.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.2.1 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 859/2017.

8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014 e Lei 8.666/93, Decreto Municipal 859/2017 sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Alto Caparaó, 10 de Agosto de 2021

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR

Prefeito do Município de Alto Caparaó/MG

C & L - TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA.
COLABORADOR

Testemunha 1:

Testemunha 2: